PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.970 DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENOS À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal. sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. ANTONIO JOSÉ MACHADO, 02 (dois) terrenos pertencentes a esta municipalidade, com área total de 1.092,00 m², situados no Bairro Alto Boa Vista, na Quadra 462 - Lotes 05 e 06, com frente para a rua Frei Teodósio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a outorga da escritura correrão por conta da Prefeitura, verbas estas que serão anuladas por Decreto, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de outubro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
Livro nº 20
FRUTAL 19 / 11 / 85
Maria Aparecida Batista